



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Proc. 7702

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 339 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA DE 3.465,30M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

RECEBIDO EM: 10/04/2026
EM EXPEDIENTE: 13/04/2026

VETO RECEBIDO EM: ___/___/___
VETO EM EXPEDIENTE: ___/___/___
VETO Baixado à comissão de Justiça e Redação
EM ___/___/___

À Comissão: Justiça e Redação

EM 13/04/2026

À Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

EM / /

<p><i>Aprovado</i> 1º Votação</p> <p>Em <u>11/05</u> /2026</p> <p>_____ 1º Secretário</p>	<p><i>Aprovado</i> 2º Votação</p> <p>Em <u>18/05</u> /2026</p> <p>_____ 1º Secretário</p>
<p>3º Votação</p> <p>Em ___ / ___ /2026</p> <p>_____ 1º Secretário</p>	

Emenda nº ___/___

Votada em ___/___ Situação: _____ 1º Secretário _____

Emenda nº ___/___

Votada em ___/___ Situação: _____ 1º Secretário _____

Encaminha-se

Em 18/05 /2026

Presidente

Encaminha-se para Executivo

Em 18/05 /2026

Secretaria

Lei nº 5.685 Data: 18/05/2026



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI nº 022/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 339 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA DE 3.465,30M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§ 3º área de 8.713,90m², pertencente a Chácara nº 339, com as seguintes delimitações: Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197º40', numa distância de 106,6 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274º, numa distância de 84,88 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17º40', numa distância de 107,35 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 94º, numa distância de 84,71 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORTE, com Área Institucional (Rua Santa Catarina); SUDESTE, com Área Institucional (Rua Gilberto Neymar Wendpap); SUDOESTE, com a Avenida Rio Grande do Sul; NOROESTE, com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 023/2026

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 022/2026, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, a qual autorizou o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento, em doação, de área correspondente a 3.465,30 m², destinada à incorporação aos bens dominiais do Município para fins de adequação do sistema viário, com utilização como via urbana.

A mencionada doação mostrou-se imprescindível em razão da execução das obras de alargamento e recapeamento asfáltico da Rua Santa Catarina, iniciativa que objetiva aprimorar a infraestrutura viária local, conferindo maior fluidez ao tráfego e ampliando a segurança de pedestres e condutores que utilizam a via. Trata-se, portanto, de medida relevante para a continuidade e conclusão da obra, atendendo à crescente demanda por mobilidade urbana e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Município.

Ocorre que, por ocasião do encaminhamento do referido Projeto de Lei no exercício de 2024, verificou-se a ocorrência de equívoco material no memorial descritivo e no mapa de subdivisão de uma das áreas remanescentes do imóvel, fazendo constar a metragem de 9.713,90 m², quando o correto é **8.713,90 m²**, o que, por consequência, ocasionou o envio do Projeto de Lei com a mesma incorreção.

Diante disso, a presente proposta tem por finalidade promover a devida correção da legislação vigente, a fim de viabilizar o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos junto ao Registro de Imóveis, especialmente no que se refere à abertura das matrículas e ao desmembramento das áreas.

Diante do exposto, encaminha-se a presente matéria à apreciação do Poder Legislativo Municipal, confiando em sua análise e deliberação favorável, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROCOLO GERAL 241/2026
Data: 10/04/2026 - Horário: 08:20
Legislativo

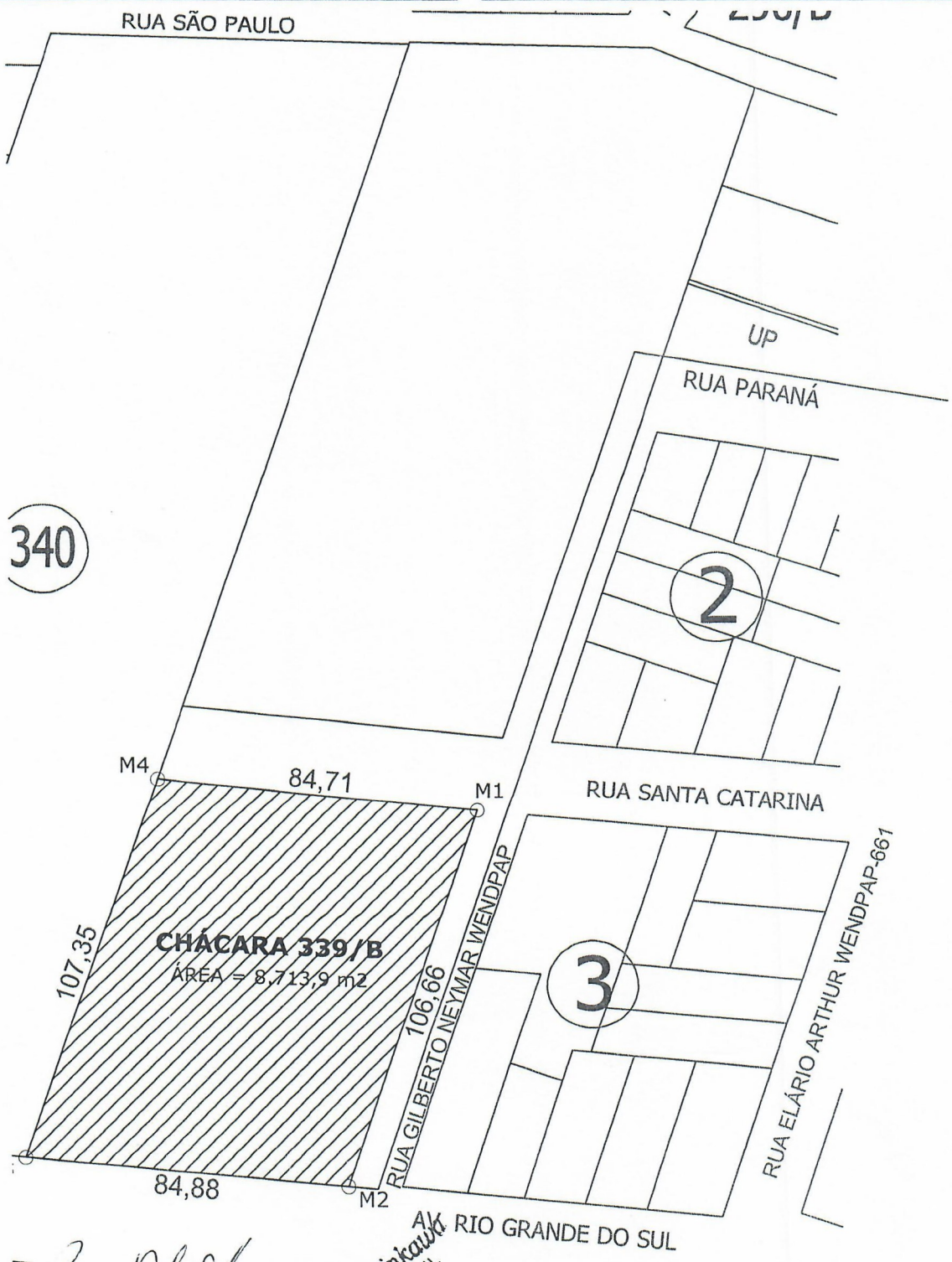


DENOMINAÇÃO
MAPA DE SUBDIVISÃO 02

IMÓVEL
CHÁCARA Nº 339/B - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

ÁREA
CHÁCARA Nº 339/B REMANESCENTE - 8.713,9 m²

ESCALA
1:1600



Romeu Akio Shinkawa
ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 339/B

ÁREA: 8.713,90 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 106,6 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274°, numa distância de 84,88 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 107,35 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 94°, numa distância de 84,71 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:


Norte: Confrontando com Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Sudeste: Confrontando com Área Institucional (Rua Gilberto Neymar Wendpap);

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul;

Noroeste: Confrontando com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 02 de dezembro de 2024.


Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Nº 06
Lea
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 22-2026

Autor: Executivo

Data: 09 de abril de 2026

PARECER 07/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

06 de maio de 2026

Os integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar em formato eletrônico, em reunião realizada nesta data e contando com a presença dos vereadores Coronel Welyngton, Marciel Evandro Escher e Carlinhos Silva, o Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Executivo Municipal.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 339 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA DE 3.465,30 M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 023/2026, assinada pelo prefeito Adriano Backes, destaca que referida matéria dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, a qual autorizou o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento, em doação, de área correspondente a 3.465,30 m², destinada à incorporação aos bens dominiais do Município para fins de adequação do sistema viário, com utilização como via urbana.

Segundo o prefeito, a mencionada doação mostrou-se imprescindível em razão da execução das obras de alargamento e recapeamento asfáltico da Rua Santa Catarina, iniciativa que objetiva aprimorar a infraestrutura viária local, conferindo maior fluidez ao tráfego e ampliando a segurança de pedestres e condutores que utilizam a via. Trata-se, portanto, de medida relevante para a continuidade e conclusão da obra, atendendo à crescente demanda por mobilidade urbana e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Município.

Ocorre que, por ocasião do encaminhamento do referido Projeto de Lei no exercício de 2024, verificou-se a ocorrência de equívoco material no memorial descritivo e no mapa de subdivisão de uma das áreas remanescentes do imóvel, fazendo constar a metragem de 9.713,90 m², quando o correto é 8.713,90 m², o que, por consequência, ocasionou o envio do Projeto de Lei com a mesma incorreção.

Diante disso, a presente proposta tem por finalidade promover a devida correção da legislação vigente, a fim de viabilizar o regular prosseguimento dos



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Nº 07
Cear
VOTO

procedimentos administrativos junto ao Registro de Imóveis, especialmente no que se refere à abertura das matrículas e ao desmembramento das áreas.

Desta forma, e considerando as justificativas acima apresentadas, os integrantes desta Comissão manifestam-se **FAVORÁVEIS** à aprovação desta importante matéria, por unanimidade de votos.

Sala do Oficial Legislativo, em 06 de maio de 2026.


MARCIEL EVANDRO ESCHER
Presidente


CORONEL WELYNGTON ALVES DA ROSA
Membro


CARLINHOS SILVA
Relator



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Nº 08
Ceau
MPCO

ATA Nº 08/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Data: 06 de maio de 2026

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião extraordinária realizada na sala do oficial legislativo e contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton e Marciel Escher, passam a deliberar sobre os seguintes projetos de lei: do Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº 22/2026**, altera a Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento em doação da área de 3.465,30 m², pertencente ao imóvel, localizado neste município. Após analisar o teor da Mensagem e Exposição de Motivos, a qual informa a necessidade de correção na metragem de 9.713,90 m² para 8.713,90 m², decorrente de um equívoco material no memorial descritivo, os vereadores anunciaram voto favorável e unânime ao referido projeto; o **Projeto de Lei nº 23/2026**, que institui no município de Marechal Cândido Rondon o título "Cidade Amiga do Caravanismo", define critérios e incentivos, e dá outras providências. O oficial legislativo fez a leitura de alguns artigos, esclarecendo as dúvidas sobre a matéria, sendo que, ao final, os integrantes desta Comissão Permanente decidiram exarar parecer favorável e unânime; e, do Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 09/2026**, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas para atos de vandalismo contra o patrimônio público no município de Marechal Cândido Rondon, institui mecanismos de fiscalização, controle, e dá outras providências. Considerando que a matéria é assinada pelos 13 vereadores que integram a presente Legislatura, e diante do fato do parecer jurídico em anexo não ter encontrado nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste seu prosseguimento, os vereadores presentes decidiram exarar parecer favorável e unânime. Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada às 08h50, sendo a mesma redigida pelo oficial legislativo Luís Carlos Diesel. Marechal Cândido Rondon, em 06 de maio de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:


MARCIEL ESCHER
Presidente


LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Relator


WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Membro



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Nº 09
Cov
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 22/2026-E

Data: 09 de abril de 2026

PARECER Nº 19/2026

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião ordinária realizada no início da manhã deste dia 29 de abril de 2026, ocorrida na sala de reuniões, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: **Projeto de Lei nº 22/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento em doação da área de 3.465,30 m², pertencente ao imóvel, localizado neste município.

Conforme o prefeito, a mencionada doação mostrou-se imprescindível em razão da execução das obras de alargamento e recapeamento asfáltico da Rua Santa Catarina, iniciativa que objetiva aprimorar a infraestrutura viária local, conferindo maior fluidez ao tráfego e ampliando a segurança de pedestres e condutores que utilizam a via. Trata-se, portanto, de medida relevante para a continuidade e conclusão da obra, atendendo à crescente demanda por mobilidade urbana e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Município.

Ocorre que, por ocasião do encaminhamento do referido Projeto de Lei no exercício de 2024, verificou-se a ocorrência de equívoco material no memorial descritivo e no mapa de subdivisão de uma das áreas remanescentes do imóvel, fazendo constar a metragem de 9.713,90 m², quando o correto é 8.713,90 m², o que, por consequência, ocasionou o envio do Projeto de Lei com a mesma incorreção.

Diante disso, a presente proposta tem por finalidade promover a devida correção da legislação vigente, a fim de viabilizar o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos junto ao Registro de Imóveis, especialmente no que se refere à abertura das matrículas e ao desmembramento das áreas.

Sendo assim, e após análise das informações contidas na Mensagem e Exposição de Motivos, os vereadores que integram a Comissão Permanente de Justiça e Redação anunciaram voto favorável ao projeto, culminando na elaboração de PARECER FAVORÁVEL, por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 29 de abril de 2026.

CARLINHOS SILVA

Presidente

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra

WELINGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELINGTON)

Relator



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná



ATA Nº 10/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 15 de abril de 2026

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões e iniciada às 07h30, contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton e Tânia Maion, além de servidores, passam a deliberar sobre as seguintes matérias de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL: o **Projeto de Lei nº 21/2026**, que altera a Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que cria o Programa "Inova Marechal" como política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Após a leitura parcial da Mensagem e Exposição de Motivos, além da conferência da redação original da Lei Municipal nº 5.492/2024, os integrantes desta Comissão decidiram exarar parecer favorável ao referido projeto; **Projeto de Lei nº 22/2026**, que altera a Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento em doação da área de 3.465,30 m², pertencente ao imóvel, localizado neste município – a vereadora Tânia Maion apresentou o pedido para que a matéria continue tramitando por mais uma semana, para melhor análise, o que foi aprovado; e, o **Projeto de Lei nº 23/2026**, que institui no Município de Marechal Cândido Rondon o Título "Cidade Amiga do Caravanismo", define critérios e incentivos, e dá outras providências – após uma explicação por parte do oficial legislativo, bem como manifestações do vereador Coronel Welyngton e da vereadora Tânia Maion, esta apresentou o pedido para que seja elaborado parecer jurídico sobre referido projeto de lei, o que foi aprovado. Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada às 07h55, sendo a mesma redigida pelo oficial legislativo Luís Carlos Diesel. Marechal Cândido Rondon, em 15 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


LUIZ CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Presidente


WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Relator


TÂNIA MAION
Membra



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná



ATA Nº 11/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 29 de abril de 2026

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões e iniciada às 07h30, contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton e Tânia Maion, além de servidores, passam a deliberar sobre as seguintes matérias de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL: o **Projeto de Lei nº 22/2026**, que altera a Lei Municipal nº 5.556, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 339 e o recebimento em doação da área de 3.465,30 m², pertencente ao imóvel, localizado neste município – referida matéria havia sido inicialmente analisada na última reunião ordinária, sendo que a vereadora Tânia Maion informou que fez a verificação necessária e que, diante disso, manifesta seu voto favorável e, na sequência, os vereadores Carlinhos Silva e Coronel Welyngton também anunciaram voto favorável, culminando na aprovação por unanimidade de votos; **Projeto de Lei nº 23/2026**, que institui no Município de Marechal Cândido Rondon o Título “Cidade Amiga do Caravanismo”, define critérios e incentivos, e dá outras providências – a vereadora Tânia Maion havia solicitado a elaboração de parecer jurídico, sendo elaborado e anexado ao referido projeto, onde o procurador jurídico sugeriu, como ressalva, a possibilidade de prever alguma sanção caso haja descumprimento do prazo de ocupação da área. Desta forma, ficou decidida pela apresentação de Emenda, criando a vedação de novo uso por até 6 meses em caso de descumprimento do prazo de desocupação de três dias. Desta forma, os vereadores Carlinhos Silva e Coronel Welyngton anunciaram voto favorável e a vereadora Tânia anunciou manifestou seu voto contrário ao projeto, culminando na aprovação por maioria de votos. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, o **Projeto de Lei nº 09/2026**, que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas para atos de vandalismo contra o patrimônio público no município de Marechal Cândido Rondon, institui mecanismos de fiscalização, controle e dá outras providências – o oficial legislativo fez a leitura da parte final do parecer jurídico, que opinou pela regular tramitação da matéria, sendo que após a manifestação de todos os presentes, os vereadores anunciaram voto favorável, culminando na aprovação por unanimidade; o **Projeto de Lei nº 11/2026**, que declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Apoio e Desenvolvimento e Saúde Pão da Vida (AIDSPV), e dá outras providências – diante dos dois apontamentos registrados pelo procurador jurídico, ficou acordado que referida matéria continuará tramitando até a próxima reunião ordinária, possibilitando o saneamento por parte do autor do projeto; o **Projeto de Lei nº 37/2025**, que prevê a instituição de Comitês de Resolução de Disputas (Dispute Boards) nos contratos administrativos celebrados pelo Município de Marechal Cândido Rondon – o vereador Juca apresentou Memorando Interno, solicitando a retomada da tramitação desta matéria, sendo que a vereadora Tânia Maion apresentou a sugestão de convidar o autor para participar da próxima reunião ordinária para oferecer a oportunidade do mesmo expor os motivos, vantagens e



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

No 12
Cear
1870

necessidades que justificam a aprovação do texto, o que foi aprovado; o **Projeto de Decreto-Legislativo nº 01/2026**, que concede o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Senhor Irineo da Costa Rodrigues, em razão dos seus relevantes serviços prestados ao município – considerando a deliberação favorável da Comissão Especial de Análise e Concessão de Honrarias, bem como o histórico apresentado pelo vereador Juliano Silva, os integrantes desta Comissão anunciaram voto favorável e unânime ao referido Projeto de Decreto-Legislativo; e, o **Projeto de Decreto-Legislativo nº 02/2026**, que concede o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Senhor Tealmo Cassel, em razão dos seus relevantes serviços prestados ao município – o oficial legislativo ressaltou o histórico apresentado pela autora, vereadora Tânia Maion, sendo que os demais vereadores também anunciaram voto favorável, culminando na aprovação por unanimidade. Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada às 08h15, sendo a mesma redigida pelo oficial legislativo Luís Carlos Diesel. Marechal Cândido Rondon, em 29 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


LUÍS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Presidente


WELINGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELINGTON)
Relator


TÂNIA MAION
Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br